



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.081, de 31 de maio de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Professor de História – 24 horas – e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Professor de História – 24 horas – para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.101 – 3.1.90.04.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 31 de maio de 2021.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa

Matrícula : 21.56 - 4/1

02/06/2021

Página 1 de 2

13 hora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Professor de História – 24 horas – e dá outras providências.*

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Professor de História – 24 horas – para suprir a vaga aberta em virtude da exoneração da Servidora Jane Saray Schmitt Witzel.

A Servidora exonerou-se na data de 17 de maio de 2021 e não há concurso vigente ou outro profissional integrante do quadro do magistério a disposição.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 31 de maio de 2021.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
educacao@pmtcoroas.com.br



**Memorando nº:** 138/2021

Em: 25/05/2021

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**De:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Assunto:** Contrato emergencial de servidores

Solicitamos a Contratação Emergencial Temporária de 01 (um) Pedagogo-Supervisão Escolar-40hs/sem, em regime de urgência. Justificamos que a Lei Municipal nº 4.171, de 26 de fevereiro referente ao Edital nº 008/2021 de 09/03/2021, somente dois Pedagogos assumiram a chamada do contrato, e precisamos desse profissional na rede municipal das escolas.

1(um) professor de História – em substituição da exoneração da professora Jane Saray Schmitt Witzel, matr. 35548, a contar de 17/05/2021. Justifica-se a Contratação Emergencial Temporária por não termos concurso vigente, bem como, não termos outro profissional da área a disposição

Atenciosamente

Marinês Margareth Fey

Secretária Municipal de Educação e Desporto

*Autenticado  
em 26.05.21  
[Handwritten signature]*